



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
Av. Maringá, - Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, CEP 76908-620  
Telefone: (69)3411-9037 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.funai.gov.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 08079.000011/2018-25

**Unidade Gestora:** 190004

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP.

**A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI**, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, por intermédio da Coordenação Regional de Ji-Paraná (RO), inscrita no CNPJ sob nº. 00.059.311/0020-99, com sede na Rua Maringá, esquina com a Rua Mogno, nº 2268, Bairro Nova Brasília, CEP 76.908-620, Ji-Paraná (RO), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Coordenador Regional, **CLAUDIONOR SERAFIM**, brasileiro, casado, nomeado pela Portaria nº 1.330/Pres, de 26/12/2017, publicada no DOU em 28/12/2017, portador da Carteira de Identidade nº 89.675 RO e do CPF nº 085.505.302-04 e de outro lado a empresa **NEO Consultoria e Administração de Benefícios Eireli - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10, estabelecida à Alameda Rio Negro, 503, 18º andar, sala 1803, Alphaville, Barueri (SP), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FELIPE VERONEZ DE SOUSA**, brasileiro, CPF nº 080.281.806-47, Carteira de Identidade nº MG 15.294.963 PC/MG, em conformidade com o Processo nº.08079.000011/2018-25, que a este integra, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 59/2018, que obedecerá, integralmente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº. 9.507, de 21 de setembro de 2018, as Instruções Normativas SEGES/MPDG nº. 05, de 26 de maio de 2017 e nº. 02, de 11 de outubro de 2010, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, e o Decreto nº. 8.538, de 06 de outubro de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 59/2018, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula 7.1 e no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

### 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. 2.1 Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº.59/2018 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 12/04/2020 a 12/04/2021 ou até que seja concluído o processo

licitatório nacional.

2.2 O Contrato nº59/2018 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 383.958,70 (trezentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

3.2. O valor mensal estimado é de R\$ 31.996,55 (trinta e um mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ R\$ 383.958,70 (trezentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UG 190004 – Coordenação Regional de Ji-Paraná (RO), Natureza de Despesa nº 3390.30.01 (combustíveis e lubrificantes), Declaração de Reserva Orçamentária - DRO (1887796).

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida a Nota de Empenho 2020NE800044 (1972296), datada de 21/02/2020, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício atual e subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

<b>Período de Execução</b>	<b>Valor a ser Empenhado</b>
12/04/2020 a 12/04/2021	R\$ 383.958,70

### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. Em virtude do presente Termo Aditivo deverá a CONTRATADA renovar a garantia financeira, correspondendo a 5% do valor atualizado do Contrato nº.59/2018, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste Instrumento, conforme estabelece a Cláusula 9.1.33 do Contrato em questão.

### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

6.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Presidente da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. 08079.000011/2018-25, e encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

7.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

7.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de

Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## 9. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**CLAUDIONOR SERAFIM**

Pela Contratante

**FELIPE VERONEZ DE SOUSA**

Pela Contratada

### TESTEMUNHAS:

1 -

2-



Documento assinado eletronicamente por **Claudionor Serafim, Coordenador(a) Regional**, em 06/03/2020, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE VERONEZ DE SOUSA, Usuário Externo**, em 10/03/2020, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Caron Orleti, Chefe de Serviço**, em 10/03/2020, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manuel da Conceição Furtado, Assistente Administrativo**, em 10/03/2020, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1999426** e o código CRC **56598B69**.

